

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo  
**Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa**

**SÚMULA 14 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)**

Ao Município é vedada a concessão de ajuda de custo ou de qualquer outra vantagem pecuniária a Delegado de Polícia, que é servidor do Estado e por ele remunerado.

*Redação Anterior (Publicada no “MG” de 08/10/87 - pág. 37 - Ratificada no “MG” de 27/05/97 - pág. 21 – Mantida no “MG” de 26/11/08 – pág. 72 - Mantida no D.O.C. de 05/05/11 – pág. 08)*

É vedada a concessão pelo Município de ajuda de custo ou de qualquer vantagem pecuniária a Delegado de Polícia, que é servidor do Estado e por ele remunerado.

REFERÊNCIA NORMATIVA:

- Art. 23, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72 - legislação revogada;
- Art. 25, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72 - legislação revogada;
- Art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72 - legislação revogada;
- Art. 114 da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72 - legislação revogada.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 335, sessão de 07/01/76;
- Consulta nº 430, sessão de 12/04/77;
- Consulta nº 491, sessão de 23/09/77;
- Consulta nº 20/78, sessão de 31/05/78;
- Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 538/84, sessões de 10/06/86 e 17/06/87;